



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 919

ESTABELECE OS QUADROS "A" e "B" DE FUNCIONÁRIOS INTERNOS ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica estabelecido o Quadro "A" de Funcionários Internos Estatutários da Prefeitura Municipal de Divino, com os respectivos vencimentos mensais que passam a ser os seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete e Secretaria da Prefeitura
Quadro "A"

01 - Secretária Municipal.....Cr\$ 487.674,00

Serviço da Fazenda

01 - Celetar.....Cr\$ 487.674,00

Serviço de Contabilidade

01 - Contador.....Cr\$ 487.674,00

Art. 2º.- Fica estabelecido o Quadro "B" de Funcionários Internos Estatutários da Prefeitura Municipal de Divino, com elevação de percentual de 40% (quarenta por cento) fixado na Lei nº 896 de 26/05/83 para 64,2% (sessenta e quatro e dois décimos por cento) sobre os respectivos vencimentos mensais que passam a ser os seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete e Secretaria da Prefeitura
Quadro "B"

01 - Amanuense.....Cr\$ 223.513,00

01 - Encarregado de Serviços.....Cr\$ 262.885,00

01 - Porteiro-Contínuo.....Cr\$ 122.618,00

Serviço da Fazenda

01 - Escriturário.....Cr\$ 262.885,00

01 - Auxiliar Administrativo.....Cr\$ 171.360,00

01 - Fiscal da Cidade.....Cr\$ 206.055,00

01 - Fiscal do Distrito de Orizânia.....Cr\$ 57.120,00

01 - Fiscal do Distrito de Bom Jesus.....Cr\$ 57.120,00

Serviço de Contabilidade

01 - Auxiliar Administrativo.....Cr\$ 262.885,00

Serviço de Patrimônio

01 - Almoxarife.....Cr\$ 171.360,00

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo segundo à 1º de novembro de 1983.

Prefeitura Municipal de Divino, 29 de dezembro de 1983.

Jose Melheles Sobrinho
JOSE MELHELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Sebastião Costa da Silva
SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL